



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**

PARECER CONJUNTO Nº 26/2025

Ao Projeto de Lei nº 013/2025

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em apreciação nesta Casa de Leis através destas Comissões em conjunto, de autoria do Chefe do Executivo, dispõe sobre a alteração de leis municipais que identifica e dá outras providências.

Pontualmente, a presente proposição requer autorização legislativa com a finalidade de alterar a Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, que “institui o Programa Permanente de Educação em Saúde e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências”, e a Lei nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, que “institui o Programa Municipal de Tratamento Médico-Veterinário Gratuito a cães e gatos tutorados por famílias carentes, resgatados da rua, errantes, retirados de maus tratos, e dá outras providências”.

Em relação a legalidade, visualizamos estar de acordo, conforme o disposto na Lei Orgânica, relacionados a competência e matéria proposta, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto;

III – à Administração Municipal;

o) dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais

Ainda,

Art. 159. Todos terão direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e às futuras gerações.

§ 1º O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes ao Art. 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste capítulo.

Assim verifica-se que o projeto se encontra em acordo com a legislação, diante de competência do município legislar sobre o tema.

Sob a ótica das questões orçamentárias e financeiras, temos que o projeto encontra-se em conformidade com as leis orçamentárias, sendo o objetivo do projeto promover aumento nos repasses aos dois programas citados, os quais não irão comprometer o orçamento do município, além de estar previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

No que tange ao mérito, as comissões de Agricultura, Meio Ambiente e Causa Animal, Educação, cultura, saúde e Assistência Social também se posicionam de forma favorável, visto que ampliará a prestação de serviços públicos relacionados ao tema.

Por fim, considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 95/98, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e ainda, a competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no que tange aos aspectos da análise gramatical e redacional das proposições que aprecia, propõe a alteração da ementa do projeto de lei ora analisado, a que passará a ser: *“Altera as Leis nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, e nº 2.620, de 26 de agosto de 2021, que instituem programas voltados a saúde de cães e gatos no âmbito do município de São Lourenço do Oeste, SC.”*

Justifica-se tendo em vista que a ementa original se mostra de forma genérica, se prestando a conter em qualquer projeto de lei de alteração da legislação municipal, sendo que a especificação da sua matéria a deixa mais clara e acessível.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, estas Comissões exaram parecer favorável ao Projeto de Lei analisado, com a ressalva quanto a alteração da ementa.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Altair Borges _____ voto Favorável
Presidente e relator

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto Favorável
Vice-presidente

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto Favorável
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto Favorável
Presidente

Vereador Edison Demarchi _____ voto _____
Vice-presidente

Vereador Julcemir Bombassaro _____ voto Favorável
Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto Favorável
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Vereador Sabino Zilli
Vice-presidente

voto FAVORÁVEL

Vereador Mauro Cesar Michelin
Membro

voto FAVORÁVEL

Comissão de Agricultura, Meio ambiente e causa animal:

Vereador Julcemir Bombassaro
Presidente

voto Favorável

Vereador Edson Ferrari
Vice-presidente

voto _____

Vereador Cesar Piran
Membro

voto _____